



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
pmgv@itake.com.br

**LEI Nº 5.300 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

Revoga a Lei Municipal nº 1.167/1981.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.167 de 03 de agosto de 1981, que concede vantagem adicional por tempo de serviço a funcionários municipais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos somente aos servidores nomeados posteriormente a esta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de setembro de 2017.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura,  
onde são divulgados os atos oficiais, por  
15 dias a contar de 02/10/2017.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
pmgv@itake.com.br

**Projeto de Lei nº 079/2017 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 25 de setembro 2017.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que revoga a Lei Municipal nº 1.167 de 03 de agosto de 1981, que concede vantagem adicional de 20% sobre o vencimento básico de servidores, por tempo de serviços prestados exclusivamente no Município de Getúlio Vargas.

Ressaltamos que a concessão da referida vantagem fica assegurada aos servidores nomeados até a data da publicação desta lei, produzindo efeito a partir de tal.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO  
Prefeito Municipal

**Exmo. Senhor Presidente**  
**Vilmar Antônio Soccol**  
**Câmara de Vereadores**  
**Nesta**